

L E I N° 4.017, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**ALTERA O ART. 32 DA LEI N° 3.830, DE 27 DE
DEZEMBRO DE 2018.**

Art. 1º Fica alterado o art. 32 da Lei nº 3.830, de 27 de dezembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 32. A inobservância do disposto nesta lei para qual não tenha sido previsto penalidade, sujeitará o infrator a multa de 50 (cinquenta) a 100 (cem) UFIR-RJ, aplicado em dobro no caso de reincidência, independente do disposto no artigo anterior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito